



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.082, DE 07 DE MAIO DE 1992.

Autor: Vereador Gilmar Lopes.

Declara como zona de preservação do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e de meio ambiente, áreas que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como zona de preservação do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e de meio ambiente, as áreas das florestas mesófilas semidecíduas localizadas no perímetro do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, entre o eixo viário principal de acesso ao Aeroporto, a Avenida Monteiro Lobato e o estacionamento de carros particulares, defronte ao terminal de passageiros.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Guarulhos deverá em conjunto com o órgão responsável pela Administração do Aeroporto, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, demarcar e descrever tecnicamente as áreas de preservação que incluem as florestas mesófilas semidecíduas, cerrados e bosques de araucárias, existentes no local mencionado no artigo anterior.

Art. 3º As áreas ora declaradas como zona de preservação, deverão ter asseguradas a sua integridade, o seu pleno desenvolvimento e a recuperação dos espaços degradados.

Art. 4º O Executivo Municipal dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, procederá em conjunto com o órgão responsável pela Administração do Aeroporto o início dos trabalhos de recuperação dos espaços degradados, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 07 de maio de 1992.

PASCHOAL THOMEU
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete do Prefeito - Departamento de Expediente da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.

FRANCISCO DIAS ALVES
Secretário Chefe do Gabinete

Publicada no Jornal Folha Metropolitana de 8 de maio de 1992.

PA nº 6364/1992.

Texto atualizado 13/4/2016.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.